



PA 021/2013
EDITAL 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHUVISCA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, torna público pelo presente Edital 021/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado no PA 021/2013 – Processo Administrativo de Licitação, regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, que serão recebidos os ENVELOPES contendo a documentação e a proposta, no dia 21 de junho de 2013, às 14h (catorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, quando será dado início à sessão pública de recebimento e abertura de ENVELOPES.

I. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de execução de obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra de construção de itens de Urbanização do Centro de Eventos (Pórtico Lateral, Pavimentação de via de acesso, Calçadas e outros), de acordo com o memorial descritivo, projeto básico, projeto executivo, cronograma de execução e demais especificações técnicas descritas no documento **ANEXO I**, deste.

II. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante poderá apresentar-se com representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada.

♦ **Por Credenciais entenda-se:**

a) **Procuração**, por instrumento público ou particular, neste caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo poderes específicos e amplos de tomada de decisão durante a realização da licitação; e

b) Caso seja **titular** da empresa, apresentar documento (carteira de identidade), que comprove sua condição.

A não apresentação ou incorreção de documentos acima citados acarretará o não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. Embora não seja negado, a empresa, o direito de recorrer.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

1 – Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PA 021/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE 01 – **Da Documentação**

PROPOSTA:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PA 021/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE 02 – **Da Proposta**



PROPONENTE:

1.1 – Do Envelope da Documentação:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope da documentação o CRC – Certificado de Registro Cadastral, em original, acompanhado da documentação que estiver vencida depois da data do cadastramento.

1.2 – Do Registro Cadastral:

Para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura de envelopes.

Data limite para cadastramento: 17/06/2013, às 16h (dezesseis horas).

1.2.1 – Documentos Relativos à Habilidade Jurídica:

a) cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios da empresa;
b) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO III**, deste.

1.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

b) certidão negativa que prove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

1.2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA regional do local da obra licitada (Lei Nº 5.194 em consonância com a Resolução 265 do CONFEA);

b) comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá a obra sobre a supervisão diária de engenheiro civil, indicando o nome e número da inscrição junto ao CREA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, deste;

e) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas



as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, deste;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que visitou o local onde deverá ser executada a obra e que o mesmo apresenta todas as condições necessárias ao total atendimento do objeto deste procedimento licitatório – **ANEXO VI**.

1.2.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeiro

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Serão considerados habilitados os licitantes que tiverem apresentado a documentação do **item 1.1 – Do Envelope da Documentação**, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeiro exigidas.

1.2 – Do Envelope da Proposta:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ – CGC/MF**, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo para execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários;

c) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

d) prazo de validade de 30 (trinta) dias para a proposta que será contado a partir da data de entrega da mesma. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta dias).

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade de preços.

Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global da obra superior a **R\$ 209.864,45**(duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 44, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item V deste Edital;
- b) deixar de catar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar qualquer quantitativo constante nas planilhas;
- d) catar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender qualquer das exigências contidas neste edital.

VI. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada etapa, mediante:

a) Liberação de recurso pela Caixa Econômica Federal – CEF, gestor do contrato de repasse 375.488-12 firmado com a União (Ministério do Turismo);

b) Declaração de Término de Etapa de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil – Airton Braga dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VII. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL o objeto licitado.

VIII. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento de cada etapa será provisório e dar-se-á depois de emitido, pelo engenheiro do Município, um Termo Provisório de Recebimento de Etapa de Obra, com supervisão do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de emitido, pelo engenheiro do Município, o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com supervisão do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e concordância do Senhor Prefeito Municipal.

IX. DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

X. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e obter o Edital de licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou contatar pelo telefone 51 36117093 ou ainda via E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

XI. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos Envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e da Minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Os interessados em participar deste certame poderão examinar e/ou adquirir cópias do **ANEXO I** - documentação técnica, junto ao escritório **EGON ANDRÉ ENGENHARIA**, sito a Rua Julio de Castilhos, 138, Centro, em Camaquã/RS, CEP: 96.180-000, fone/fax: 51 3671 5207 ou pelo E-mail: egon@net.crea-rs.org.br, a partir de 11/06/2013.



É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Não serão admitidos por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

XII. DOS ANEXOS

Faz parte deste Edital de Licitação, como anexo:

a) Relação de documentos técnicos (plantas, orçamentos, memoriais descritivos, e outros) – **ANEXO I**

b) a Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO II**; e

c) modelo da declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública – **ANEXO III**

d) modelo da declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá a obra sobre a supervisão diária de engenheiro civil, indicando o nome e número da inscrição junto ao CREA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, deste;

e) modelo da declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, deste;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que visitou o local onde deverá ser executada a obra e que o mesmo apresenta todas as condições necessárias ao total atendimento do objeto deste processo licitatório no **ANEXO VI**.

Chuvisca – RS, 05 de junho de 2013.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



PA 021/2013

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

ITEM	DOCUMENTO
01	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
02	PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADA
03	MEMORIAL DESCritivo DA OBRA
04	PRANCHA 01 - PROJETO ARQUITETÔNICO (SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA E OUTROS)



PA 021/2013

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA
EDITAL 021/2013**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CGC/MF** sob **Nº 01.610.869/0001 - 10**, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, RG 1032342733, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF 466.400.880 - 53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município de Chuvisca/RS, CEP: 96.193 - 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para execução da obra de engenharia de urbanização do centro de eventos de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I, deste.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PA 021/2013 – Processo Administrativo de Licitação, modalidade Tomada de Preços, Edital 021/2013, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra de construção de itens de urbanização do Centro de Eventos (Pórtico Lateral, Pavimentação de via de acesso, Calçadas e outros) de acordo com o memorial descritivo, projeto básico, projeto executivo, cronograma de execução e demais especificações técnicas descritas no documento **ANEXO I**, deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada etapa, mediante:

a) Liberação de recurso pela Caixa Econômica Federal – CEF, gestor do contrato de repasse firmado com a União;



b) Declaração de Término de Etapa de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil – Airton Braga dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: o pagamento de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como de regularidade do parcelamento do valor referente ao registro da obra no INSS.

Parágrafo Segundo: o recebimento do valor referente a ultima parcela de cada etapa contrata não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e somente será paga mediante a Declaração de Término de Etapa e Recebimento de Obra emitida pelo Engenheiro Civil do Município.

Parágrafo Terceiro: é condição indispensável para o recebimento do valor referente a ultima parcela, o Certificado de Registro no INSS, devidamente quitado.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Prazos:

A obra deverá ser executada de acordo com os prazos estabelecidos para duração de cada etapa, no cronograma de execução da obra e deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme determinado no Edital 021/2013, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Do Recebimento do objeto:

O recebimento de cada etapa será provisório e dar-se-á depois de emitido, pelo engenheiro do Município, um Termo Provisório de Recebimento de Etapa de Obra, com supervisão do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de emitido, pelo engenheiro do Município, o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com supervisão do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e concordância do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Entregar o local destinado à construção, objeto deste, com todas as condições necessárias ao total cumprimento do objeto deste;

b) Efetuar o pagamento ajustado; e

c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar a obra de acordo com as especificações e normas técnicas _ ABNT, do Edital 021/2013 e deste instrumento, obrigando-se ainda por eventuais danos a terceiros ou bens;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente, responsabilizando-se por todo e qualquer acidente que ocorra no canteiro de obras;



c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre o assunto objeto deste;

g) Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total de cada parcela do custo, no ato do recebimento, referente ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de conformidade com a Lei Municipal 71/97;

h) Manter, no canteiro de obras, sob a responsabilidade do profissional encarregado da gerência dos trabalhos, o LIVRO DIÁRIO DE OBRA, atualizado, para que o Engenheiro do Município possa realizar a fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso nos prazos determinados no cronograma de execução da obra;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

▪ de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

▪ de 10 % nos casos da execução da obra ocorrer com qualquer irregularidade;

▪ de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

▪ de 02 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como comprometimento total ou parcial da obra causado por mau uso ou uso inadequado do material ou ainda, material em desacordo com o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de



PA 021/2013
ANEXO III
(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

DECLARAÇÃO

(CGC/MF) N° (NOME DA EMPRESA) , com sede a , CNPJ
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

M
O
D
E

Município/UF, de de 2013.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



PA 021/2013
ANEXO IV
(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

DECLARAÇÃO

(CGC/MF) N° (NOME DA EMPRESA) , CNPJ com sede a (endereço completo), declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital 021/2013, modalidade TOMADA DE PREÇO que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor , inscrito junto ao CREA – conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob N°;
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a total e plena execução dos serviços;
- c) disporemos de todos os equipamentos necessários a total e plena execução dos serviços.

Município/UF, de de 2013.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



PA 021/2013
ANEXO V
(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

DECLARAÇÃO

(CGC/MF) N^o (NOME DA EMPRESA) , CNPJ
..... (endereço completo), declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital
021/2013, modalidade TOMADA DE PREÇO que tomamos conhecimento de todas as
informações e condições locais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações objeto
deste procedimento licitatório.

Município/UF, de de 2013.

Nome do declarante
N^o da Carteira de Identidade



PA 021/2013
ANEXO VI
(este documento é parte integrante do Edital 021/2013)

DECLARAÇÃO

(CGC/MF) N° (NOME DA EMPRESA) , CNPJ
..... (endereço completo), declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital
021/2013, modalidade TOMADA DE PREÇO que visitou o local onde deverá ser
executada a obra de engenharia e que o mesmo se encontra em condições satisfatórias
para implantação e início da referida obra, objeto deste procedimento.

Município/UF, de de 2011.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade